

LEI Nº 579

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CORRIGIR SUBVENÇÃO"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

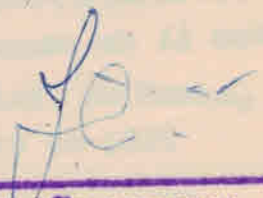
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado corrigir a subvenção concedida ao SINDICATO RURAL DE MOEMA conforme Lei Nº 516 de 06 de setembro de 1990.

Art. 2º - Após a correção do valor estipulado naquela época a subvenção atualizada será de Cr\$14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 11 de dezembro de 1992



JÓLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *